



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Quinta-feira • 16 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 3536

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Lei Municipal Nº 1.013, de 16 de Setembro de 2021** - Autoriza a celebração de convênios, cooperação técnica ou financeira, termos de parceria, contratos de gestão e congêneres com a Administração Pública direta, Indireta, Órgãos, Associações, Fundações, Institutos e demais entidades do Terceiro Setor, conforme legislação regente à espécie, e dá outras providências.
- **Edital de Audiência Pública Nº 006/2021** - Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.013, de 16 de Setembro de 2021.

“Autoriza a celebração de convênios, cooperação técnica ou financeira, termos de parceria, contratos de gestão e congêneres com a Administração Pública direta, Indireta, Órgãos, Associações, Fundações, Institutos e demais entidades do Terceiro Setor, conforme legislação regente à espécie, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e lastreado na Constituição Federal de 1988,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios, cooperação técnica ou financeira, termos de parceria, contratos de gestão e congêneres com a Administração Pública Direta, Indireta, Órgãos, Associações, Fundações, Institutos e demais entidades do Terceiro Setor, objetivando a transferência voluntária de recursos para o Município de Una, nos termos da legislação aplicável à espécie e consoante deflagração de processo administrativo mediante a apresentação do competente plano de trabalho.

Parágrafo único. Para cumprir o disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer contrapartida e dar em garantia recursos oriundos de sua receita na forma da Lei, consoante orçamento vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação até o dia 30 de Abril o de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 16 de Setembro de 2021.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Edital



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e em cumprimento de suas responsabilidades funcionais, torna público a quem de direito possa interessar e na melhor forma da lei que:

CONSIDERANDO, que esta Municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) e que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO, a pandemia do novo "Coronavírus" (COVID-19), assim reconhecida em 11/03/2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo-a classificado como "emergência de saúde pública de interesse internacional" – e no Brasil a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, a Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) com transmissão comunitária reconhecida em todo o país (Portaria GM nº 454/2020) – e vem causando vertiginosas mortes e contaminações, com insuspeito alerta para a necessidade de gerenciamento de crise no âmbito da rede pública de saúde;

CONSIDERANDO, que o Estado da Bahia editou os Decretos nº 19.529, de 16 de março de 2020; nº 19.533, de 18 de março de 2020, nº 19.549, de 18 de março de 2020, nº 19.551, de 20 de março de 2020, estabelecendo medidas temporárias e restritivas, mormente no âmbito fiscal, no enfrentamento e combate do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 84, de 12 de Janeiro de 2021, bem como o Decreto Legislativo nº 2.455, de 22 de Janeiro de 2021 da Assembleia Legislativa da Bahia, publicado em 23/01/2021 na edição nº 23.074 do Diário Oficial, renovando a declaração do Estado de Calamidade Pública no Município de Una/BA;

CONSIDERANDO, as providências do Poder Público no combate à pandemia mediante a edição dos Decretos nº 483/2020, 486/2020, 489/2020, 490/2020, 491/2020, 493/2020, 497/2020, 500/2020, 505/2020, 507/2020, 512/2020, 520/2020, 522/2020, 527/2020, 530/2020, 538/2020, 544/2020, 545/2020, 549/2020, 550/2020, 552/2020, 553/2020, 558/2020, 559/2020, 564/2020, 84/2021, 89/2021, 101/2021, 105/2021, 108/2021, 121/2021, 128/2021, 130/2021, 137/2021, 140/2021, 150/2021, 261/2021, 273/2021, 276/2021, 280/2021, 294/2021, 295/2021 e 300/2021,

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br / E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

todos eles relacionados a medidas restritivas e/ou complementares, mormente concernentes ao equilíbrio fiscal, destinados ao enfretamento da cadeia viral sem precedentes e de transmissão comunitária;

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR que, excepcionalmente, e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública Audiência Pública do **2º Quadrimestre** do ano de **2021**.

§ 1º Será disponibilizado à comunidade os slides com a demonstração para avaliação do cumprimento das metas fiscais **2º Quadrimestre** do ano de **2021**, até o dia **24/09/2021** no Diário Oficial do Município, na página www.una.ba.gov.br/site/diariooficial.

§ 2º Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reúnem servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo **envio das sugestões ou pela solicitação de informações** através do e-mail: pmuna@una.ba.gov.br, até o dia **29/09/2021 às 17h**.

§ 3º As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 16 de Setembro de 2021.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito